REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE FARDAS NO CURSO DE TURISMO DA ESCOLA PROFISSIONAL EDMUNDO FERREIRA (EPROMAT)

Matosinhos, julho de 2022

Cofinanciado por:

POCH PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

ANQEP AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P.

SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

Índice

ARTIGO 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS - 3 -

ARTIGO 2º - UTILIZAÇÃO - 3 -

ARTIGO 3º - CONSTITUIÇÃO, PROPRIEDADE E REGRAS DE UTILIZAÇÃO - 3 -

ARTIGO 4º - DEVERES DOS ALUNOS - 4 -

ARTIGO 5º - DIREITOS DOS ALUNOS - 4 -

ARTIGO 6º - SANÇÕES - 4 -

ARTIGO 7º - PAGAMENTO - 4 -

ARTIGO 8º - FORNECEDOR - 4 -

ARTIGO 9º - DISPOSIÇÕES FINAIS - 5 -

ANEXO I – EXEMPLO DOS MODELOS DE SAPATOS - 5 -

Artigo 1º - Disposições Gerais

A farda é considerada material escolar e diz respeito apenas ao Curso Profissional de Técnico de Turismo. O seu uso é de cariz técnico-pedagógico, pelo que a composição do conjunto obedece a regras de imagem e protocolo inerentes ao setor do Turismo. A sua utilização será para ser efetuada sempre que solicitada, não estando implícita a utilização diária. Será adquirida pelo aluno, preferencialmente no primeiro ano em que integre o Curso Profissional de Turismo da EPROMAT. A sua conservação e bom estado é da total responsabilidade do aluno. A sua utilização é obrigatória durante os três anos do curso, sendo que após o término deste, o aluno dar-lhe-á o uso que bem entender. O uso da farda tem como objetivos gerais:

a) Adequar a postura e indumentária do aluno à realidade do mercado turístico e respetiva preparação profissional;

b) Permitir a uniformização da indumentária de todos, traduzida uma identificação formal dos alunos do curso da EPROMAT sempre que seja necessário.

c) Projeção de uma imagem uniforme, coerente e de fácil reconhecimento do curso e da escola junto de várias entidades externas.

Artigo 2º - Utilização

A farda será utilizada sempre que a Direção, a Diretora de Curso ou um professor da área técnica assim o solicite, sendo exemplos dessa utilização:

a) Presença em eventos em que o Curso de Turismo organize ou participe ativamente, tais como: Jornadas de Turismo e outros eventos de caráter técnico; participação dos alunos nas iniciativas da EPROMAT; participação em eventos de outras entidades quando solicitado pela Direção; visitas de estudo como a participação na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa); FITUR (Feira Internacional de Turismo de Madrid); participação em seminários, congressos e outras atividades;

b) Durante as entrevistas da FCT (Formação em Contexto de Trabalho);

c) Durante a realização da FCT, se solicitado pela entidade de acolhimento;

d) Na apresentação das PAP (Provas de Aptidão Profissional);

e) Nas aulas da componente técnica, para apresentação de trabalhos ou outras atividades em que o professor considere pertinente.

Artigo 3º - Constituição, propriedade e regras de utilização

A farda é constituída pelos seguintes elementos:

• Senhor: Blazer azul-escuro; camisa branca; calças azul-escuro; sapatos pretos e gravata. Utilização de meia preta;

• Senhora: Blazer azul-escuro; blusa branca; saia azul-escura (pelo joelho); lenço, sapato de salto médio, preto ou azul escuro. Utilização de meia de vidro.

A farda deve ser sempre utilizada em perfeitas condições, estando devidamente limpa e passada a ferro.

A EPROMAT sugere aos alunos e seus encarregados de educação a melhor solução de aquisição das fardas após consultar várias empresas do setor.

A empresa sugerida fará as provas das fardas e os alunos e seus encarregados de educação são responsáveis por efetuar o pagamento diretamente a essa entidade, devendo honrar os seus compromissos de liquidação do custo da farda do seu educando nos prazos apresentados para o efeito.

Não faz parte da prestação de serviços da empresa sugerida pela EPROMAT as componentes de calçado e acessórios pelo que os alunos farão a aquisição dos sapatos e das meias, numa loja ao seu critério, devendo obedecer os sapatos aos modelos-exemplo apresentados no ANEXO I.

Artigo 4º - Deveres dos alunos

Constituem deveres dos alunos:

a) Os alunos têm o dever de se apresentarem com a farda completa e em boas condições, sempre que solicitado;

b) Realizar ajustes de acordo com as suas medidas exatas, sempre que necessário e tendo em atenção a utilização confortável e prática, mas adequada à sua estrutura física;

c) Adquirirem, numa loja à sua escolha, os sapatos de acordo com o modelo apresentado em anexo;

d) É da sua responsabilidade fazer o pagamento total das fardas diretamente à empresa sugerida pela EPROMAT, de acordo com a proposta aprovada.

Artigo 5º - Direitos dos alunos

Constituem direitos dos alunos:

a) Os alunos têm o direito a serem informados da melhor proposta recebida pela EPROMAT para aquisição da farda;

b) A terem conhecimento dos modelos de todas as peças de que é constituído o conjunto da farda;

c) A saberem, atempadamente, de quando terão que a utilizar;

d) A receberem, por parte da empresa fornecedora, um recibo com o valor total do pagamento, em nome do aluno, com a sua morada e número de identificação fiscal.

Artigo 6º - Sanções

Se o aluno não se apresentar com a farda, quando solicitado, ou com alguma peça em falta do seu conjunto, a Diretora de Curso, ou o professor que solicite a sua utilização, tem o direito de penalizar o aluno com uma das seguintes sanções, individualmente ou acumuladas:

a) Falta de material;

b) Penalização na avaliação do módulo;

c) Exclusão do evento em que participe.

Artigo 7º - Pagamento

O pagamento do valor total da farda é feito diretamente à empresa que presta o serviço.

Artigo 8º - Fornecedor

O fornecedor das fardas é escolhido em conjunto pela Diretora de Curso e a Direção da EPROMAT, após consulta a várias empresas, a fim de selecionar aquela que melhor cumpre os critérios definidos, tais como:

melhor orçamento para a relação preço/qualidade, condições de serviço de provas/medidas e condições de pagamento para os alunos.

Para o ano letivo de 2020/2021, a empresa proposta como fornecedora das fardas será:

Nome: Risquinha, vestuário profissional

Morada: Rua de Sá da Bandeira, nº 778, 4000-432 Porto

Contactos: Sra. Teresa Vasconcelos, 222 086 093

(Empresa ainda a confirmar)

Artigo 9º - Disposições Finais

Este regulamento é parte integrante do Regulamento Interno da EPROMAT.

As situações especiais e os casos omissos no presente regulamento poderão ser objeto de regulamentação específica ou analisados pela direção pedagógica e/ou pela diretora de curso.

ANEXO I – Exemplo dos modelos de sapatos

SAPATO TIPO – SENHOR

SAPATO TIPO - SENHORA

(Aprovado no Conselho Pedagógico de 23 de setembro/2020)

(Revisão no Conselho Pedagógico de 29 de julho de 2022)